



## CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JULHO/2020

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem enviar dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 2º trimestre de 2020.	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem enviar dados da publicação e divulgação da LRF – 1º semestre*/3º bimestre de 2020 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e seus demonstrativos).	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 30</b>	As Câmaras devem enviar dados de publicação da LRF do 3º bimestre, 1º semestre de 2020 (Relatório de Gestão Fiscal). (* Aplicable aos municípios com menos de 50 mil habitantes, que optaram pela divulgação semestral).	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 3º bimestre de 2020 (Anexo 12 RREO).	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 3º bimestre de 2020 (Anexo 8 RREO).	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, deverão fazer o envio da conciliação bancária do mês de junho de 2020 (balançetes isolados e conjuntos).	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras que optaram no Siconfi pela publicação semestral do RREO, no que se refere aos demonstrativos de que trata o art. 53, da LC nº 101/2000, devem inserir no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, os respectivos dados referentes ao 1º semestre de 2020. Porém, as informações inseridas no Siconfi, para que tenham validade e fé pública, deverão ser entregues para homologação, na agência da Caixa Econômica Federal.  OBS.: Para municípios com menos de 50 mil habitantes, e que não optaram pela divulgação bimestral.	§ 3º, do artigo 6º, da Portaria STN nº 896/2017.
<b>Até dia 30</b>	Poder Executivo deverá limitar os empenhos, caso não tenham sido alcançadas as metas de realização das receitas do 3º bimestre de 2020.	Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide L.D.O.).
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 3º bimestre de 2020.  OBS.: Todos os municípios.	§ 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, e "caput", do artigo 52 c/c § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	O Poder Executivo deverá limitar os empenhos, caso não tenham sido alcançadas as metas de realização das receitas do 3º bimestre de 2020.	"caput" e §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem transmitir via internet no Ministério da Saúde as informações relativas às ações e serviços de saúde, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, referentes ao 3º bimestre de 2020.  OBS.: Os municípios inadimplentes terão os repasses de receitas suspensas.	Portaria GM/MS nº 2.047/2002. Ministério da Saúde (DATASUS). Lei Complementar nº 141/2012. Art. 15 da Portaria MS nº 53, de 16/01/2013. Decreto nº 7.827/2012.
<b>Até dia 30</b>	Data final para o preenchimento e envio dos dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 3º bimestre.  OBS.: A não transferência dos dados será registrada como pendência e implicará no bloqueio das transferências voluntárias (convênios).	Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. § 3º, do art. 165, da Constituição Federal e no art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem publicar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 3º bimestre de 2020.  OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	Arts. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	Municípios que têm Previdência Própria - Encaminhar à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, por meio eletrônico, o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativo ao 3º bimestre de 2020.  OBS.: O Demonstrativo será encaminhado no endereço eletrônico do MPS na Internet, conforme estipulado pela SPS.	Alínea "d", do inc. XVI c/c inc. II, do § 6º, ambos do artigo 5º, da Portaria MPS nº 204/2008.



<b>Até dia 30</b>	Municípios que têm Previdência Própria – Devem publicar o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas até o 3º bimestre de 2020.	§ 2º, do artigo 2º, da Lei nº 9.717/1998.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO a que se refere o art. 52, da LC nº 101/2000, referentes ao 3º bimestre de 2020.  OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	“caput” c/c inciso I, observado o § 3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN nº 549/2018.
<b>Até dia 30</b>	O Município deve verificar se a meta bimestral de arrecadação estabelecida na programação financeira, comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no anexo de metas fiscais.  OBS.: Se for verificado durante o mês, que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas fiscais previstas, promover a limitação de empenhos e movimentação financeira.	“caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	Prazo final para que os municípios que possuem Regimes Próprios de Previdência, com exceção dos municípios das capitais dos estados, encaminhem à Secretaria do Tesouro Nacional, após o mês de referência julho/2018, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, que corresponde a uma estrutura padronizada para transferência de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal dos entes da Federação, composta pela relação de contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.  O prazo para envio da MSC é de até 30 dias após o término do mês de referência.	§ 1º e inciso II, do § 2º, do artigo 8º, da Portaria STN nº 896/2017.
<b>Até dia 30</b>	As Empresas Municipais não dependentes, Consórcios Públicos e Intermunicipais, devem encaminhar por meio eletrônico ao TCE-SP, a relação da ordem cronológica das exigibilidades de pagamentos do 1º semestre/2018, obedecida a estrita ordem cronológica por fonte de recursos, cujo valor total, seja superior a R\$ 80.000,00, independentemente de terem sido pagas ou não, acompanhada de cópia das publicações das justificativas de alterações. Não havendo exigibilidade no período, deverá ser encaminhada apenas declaração nesse sentido.	Arts. 94, 95, 96 e 97, todos das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	§ 5º, do artigo 69, da Lei nº 9.394/1996.

**Atenciosamente,**

**GEFAM , 29 de julho de 2020**